

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**  
**IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.**  
**(“Impacto Investimentos” ou “Sociedade”)**

**INTRODUÇÃO:**

A IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA. (“Impacto Investimentos”) adotou este Código de Conduta e Ética (“Código”) com a finalidade de descrever os padrões de comportamento esperados de seus empregados, diretores, estagiários e sócios, bem como quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações relevantes, confidenciais ou não, sobre a Sociedade ou sobre suas estratégias de investimento (“Equipe Impacto” ou “Colaboradores”) no desempenho de suas atividades funcionais.

A ética é o ideal de conduta humana que orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto, orientando sua vida em relação a seus semelhantes, visando ao bem comum. Por sua vez, a ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que devo fazer) como também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer).

Os princípios estabelecidos neste Código deverão ser compulsoriamente observados Equipe Impacto. Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual os colaboradores declaram estarem cientes de todas as regras e políticas aqui expostas, que lhes foram previamente apresentadas pela Diretora responsável pelo compliance da Sociedade e em relação às quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades, assim como o disposto nas demais políticas e controles internos da Sociedade.

O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo Colaborador e arquivado na sede da Sociedade em meio eletrônico ou digital.

**OBJETIVOS DESTE CÓDIGO:**

- Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de toda a Equipe Impacto, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, investidores, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral;
- Viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes;

- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais, institucionalizando a conduta de seus profissionais;
- Fortalecer a imagem da Impacto Investimentos e da Equipe Impacto junto aos seus públicos de interesse.

Cabe à alta direção da Sociedade promover campanha de divulgação das disposições deste Código, bem como aplicar as penalidades à Equipe Impacto em caso de descumprimento das normas internas, conforme o caso.

### **PRINCÍPIOS DESTE CÓDIGO:**

Todos os membros da Equipe Impacto deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência, diligência e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores.

Todos os esforços em prol da eficiência na gestão dos fundos e carteiras devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.

A Equipe Impacto deve estar consciente de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.

O relacionamento da Equipe Impacto com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente.

A Impacto Investimentos transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administradora de carteiras de valores mobiliários, observadas as exceções previstas em norma específica.

Sem prejuízo do acima estabelecido, a Equipe Impacto deverá atentar-se aos seguintes padrões de conduta no desempenho das suas atividades:

- Não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;

- Não negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- Nunca negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente/investidor.

## **ABRANGÊNCIA**

Este Código de Conduta abrange os seguintes aspectos:

- Obrigações pessoais;
- Entretenimento de negócios e presentes (Política de Soft Dollar);
- Uso indevido de Informações Privilegiadas e Confidencialidade;
- Cumprimento da Lei;
- Treinamento;
- Direitos sobre os Materiais Elaborados pela Equipe Impacto;
- Independência e Objetividade nas Análises;
- Tratamento de Conflitos de Interesse e Segregação de Atividades e Funções;
- Atividades exclusivas dos Sócios Fundadores;
- Comunicação com Clientes/Investidores e Potenciais Clientes/Investidores;
- Dos recursos de trabalho oferecidos pela Impacto Investimentos;
- Defesa da concorrência e Ação Antitruste;
- Política Anticorrupção;
- Controle de Aplicação (“Enforcement”).

Constitui obrigação individual de todos os integrantes da Equipe Impacto e prestadores de serviços da Impacto Investimentos cumprir com as disposições do presente Código de Conduta.

O não cumprimento das disposições deste Código e das diretrizes dele emanadas, sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes, conforme capítulo destinado ao Controle de Aplicação. Em certos casos, poderá inclusive levar a medidas judiciais (civis e criminais).

A Diretoria da Impacto Investimentos é a responsável pela avaliação das violações, após a análise prévia das circunstâncias elaborada pela responsável pelo compliance, definindo as penalidades adequadas. Qualquer dúvida sobre a aplicação deste Código deve ser analisada previamente pelo Compliance.

### **1. OBRIGAÇÕES PESSOAIS**

**1.1. É esperado que todos os integrantes da Equipe Impacto observem os mais elevados princípios éticos.**

1.2. Toda Equipe Impacto deve demonstrar responsabilidade social, profissionalismo funcional e uso das boas práticas empresariais na execução de seu trabalho.

1.3. Sinceridade, confiança e integridade moral são valores fundamentais para a Impacto Investimentos, que devem ser respeitados por toda Equipe Impacto.

1.4. Qualquer integrante da Equipe Impacto deve, sempre, fazer uso do bom senso em quaisquer situações quando as boas práticas empresariais não estiverem claras. Em tais situações, os integrantes da Equipe Impacto também devem buscar conselho e orientação junto aos seus superiores imediatos ou ao compliance.

1.5. O traje social é obrigatório sempre que houver contato entre clientes e a Equipe Impacto. Quando não houver contato com clientes, o traje casual poderá ser utilizado, sendo inadmissível o uso de chinelos, bermudas, calças em estado precário de conservação e camisetas.

1.6. Nenhum integrante da Equipe Impacto poderá declarar posição político-partidária em nome da Impacto Investimentos. Posições individuais serão respeitadas.

## **2. ENTRETENIMENTO DE NEGÓCIOS E PRESENTES (POLÍTICA DE SOFT DOLLAR)**

2.1. Os integrantes da Equipe Impacto devem evitar qualquer conduta imprópria ou que possa ser considerada como tal, mantendo inabalada a reputação da Impacto Investimentos quanto à confiança, integridade e conduta ética de seus negócios.

2.2. Entretenimento e presentes a funcionários públicos são proibidos, bem como o pagamento ou oferta de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, excetuando-se os casos de presente para ou de pessoas que possuam relacionamento comercial com a Impacto Investimentos, de valor até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.3. Estão isentos dessa norma os brindes promocionais que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Eventualmente, refeições não frequentes ou brindes de valor não excessivo podem estar isentos deste dispositivo, devendo o integrante da Equipe Impacto, em caso de dúvida, aconselhar-se com seu superior imediato ou com o compliance.

2.4. Com relação aos soft dollars, somente são permitidos aqueles que auxiliem na tomada de decisão de investimento trazendo benefício aos cotistas, desde que o seu aceite não influencie na

tomada de decisão de investimento ou de contratação de prestadores de serviço, bem como não estejam atrelados a nenhuma obrigação em contrapartida por parte da Saga. Não são admitidos soft dollar relacionado às atividades administrativas da Sociedade ou que não auxiliem a tomada de decisão de investimento dos fundos.

### **3. USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIALIDADE**

3.1. Toda Equipe Impacto deverá:

- a) abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- b) abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- c) advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e
- d) guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a Impacto Investimentos conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

3.2. Informação privilegiada é qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral. Isso inclui, por exemplo, todo e qualquer ato, fato, documento, correspondência, informações confidenciais sobre planos de aquisição de outra companhia, aliança estratégica, resultados financeiros, descobertas de produtos, mudanças na estrutura de capital ou acordos importantes.

3.3. As restrições para revelar informações privilegiadas devem manter-se até que os planos, eventos ou transações envolvidos se tornem públicos.

3.4. A Equipe Impacto não copiará nem usará quaisquer informações confidenciais ou privilegiadas a que tenha acesso no exercício de suas funções, devendo guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenham acesso ou conhecimento. Tal

determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como as escritas ou impressas.

3.5. Os integrantes da Equipe Impacto que tenham conhecimento de informações confidenciais e segredos de negócios entre outros não podem revelar essas informações a terceiros – incluindo amigos e familiares – ou outros integrantes da Equipe Impacto para fins não comerciais ou outro uso que não esteja relacionado ao negócio em que atua. Nesse sentido, é proibido fornecer a terceiros qualquer dado ou informação de natureza confidencial, e ainda utilizar tais informações em benefício próprio ou de outrem, tais como prognósticos financeiros ou de negócios, investimentos, estratégias de marketing, pesquisas entre outros.

3.5.1. O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à Sociedade será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela Impacto Investimentos, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

3.6. O uso indevido de informações privilegiadas pode levar a aplicação de sanções administrativas, bem como civis e criminais.

3.7. O maior patrimônio da Impacto Investimentos é a confiança de seus clientes/investidores. Portanto, manter seguras as informações e usá-las de modo adequado é prioridade para toda Equipe Impacto. Todo integrante da Equipe Impacto deverá proteger qualquer informação confidencial que nossos clientes/investidores compartilhem conosco.

3.8. Qualquer tipo de informações referentes à estratégia da Impacto Investimentos, às empresas que estão em processo de análise ou que pertencem ao universo de análise da Impacto, e sobre a carteira dos fundos geridos pela empresa devem ser confidenciais. Só poderão ser divulgadas informações contidas em relatórios distribuídos publicamente pela empresa.

3.9. Em caso de desligamento de integrante da Equipe Impacto, a observância no cumprimento do disposto nesta diretriz permanecerá em vigor por tempo indeterminado.

3.10. Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar a responsável pelo compliance para obter orientação adequada, a qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

3.11. A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao diretor

responsável pela Sociedade para que este decida, em conjunto com a responsável pelo compliance, sobre a forma mais adequada para tal revelação.

#### **4. CUMPRIMENTO DA LEI**

4.1. O cumprimento da lei e demais normativos que regulam a atividade desenvolvida pela Impacto Investimentos é um requisito imprescindível para toda Equipe Impacto, devendo estar familiarizada com as leis e demais normativos e suas aplicações na área do trabalho.

4.2. O Compliance encontra-se à disposição para fornecer as instruções e assessoramento no caso de dúvidas, sem prejuízo do treinamento de reciclagem ao qual os membros que compõem a Equipe Impacto são submetidos anualmente, conforme capítulo seguinte.

#### **5. TREINAMENTO**

5.1. A Impacto Investimentos conta com um programa de treinamento dos colaboradores da Equipe Impacto que tenham acesso a informações confidenciais ou participem do processo de decisão de investimento dividido em 02 (duas) etapas distintas.

5.2. A primeira etapa consiste na apresentação pela responsável pelo compliance dos normativos internos ao colaborador no ato do seu ingresso na Impacto Investimentos, disponibilizando-se para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e recolhendo o termo de adesão aos manuais e políticas pertinentes, os quais ficarão arquivados na sede da empresa em meio eletrônico ou digital.

5.3. Já a segunda etapa do treinamento ocorre anualmente quando a responsável pelo compliance, ou terceiro contratado para este fim, além de ratificar o conteúdo dos normativos internos e recolher a adesão aos manuais pertinentes, abordará as seguintes questões:

- Risco de imagem e risco legal (Descumprimento da legislação/regulamentação).
- Enforcement - Implicações da não observância das normas de conduta e ética.
- Boas práticas para manipulação da informação e utilização indevida de informações privilegiadas.
- Carreiras de informação e segregação de atividades de forma a evitar possíveis conflitos de interesses.
- Política de segurança e preservação da Informação, conceito “need to know”.
- Processo de análise, seleção e tomada de decisão, registro das operações e seus fundamentos.
- Política de Rateio de Ordens, se necessária;

- Identificação e comunicação das operações atípicas/suspeitas.
- Parâmetros para os relatórios internos de análise.
- Segregação entre a gestão de recursos próprios e de terceiros – política de investimentos próprios.
- Regras de compliance.
- Obrigações e responsabilidades dos demais prestadores de serviços correlatos: administrador fiduciário / distribuidores / custodiante / auditor independente.
- Gerenciamento dos limites operacionais e de risco e enquadramento às políticas de investimento das carteiras sob gestão.
- Metodologia adotada para a contabilização de ativos.
- Regras de aplicação, resgate, carência e conversão de cotas. Liquidez dos ativos X regras de movimentação previstas em regulamento.
- Política de voto em assembleias.
- Plano de Continuidade de Negócios.
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.
- Processos de KYC e Suitability.
- Processo de Seleção e Contratação de Parceiros e Prestadores de Serviço.

5.4. O compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento da Equipe Impacto acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

## **6. DIREITOS SOBRE OS MATERIAIS ELABORADOS PELA EQUIPE IMPACTO**

6.1. Todo material elaborado pela Equipe Impacto será de propriedade da Impacto Investimentos.

6.2. Faz parte das atividades e funções exercidas por qualquer integrante da Equipe Impacto a elaboração de metodologias, análises, estudos e relatórios, produzidos com o intuito de auxiliar no assessoramento dos clientes, bem como para subsidiar os estudos e tomadas de decisão da Impacto Investimentos no gerenciamento de recursos. Desta forma, tais metodologias, análises, estudos e relatórios elaborados por qualquer integrante da Equipe Impacto no exercício de suas atividades são e permanecerão de propriedade da Impacto Investimentos independente da publicação ou divulgação desses materiais, não cabendo a nenhum integrante da Equipe Impacto o direito à remuneração adicional, além daquela acordada no Plano de Remuneração individual, pela criação de qualquer material.

6.3. Nenhuma informação, exceto material comercial previamente divulgado (lâminas, relatórios e fichas de cadastro), poderá ser transmitida a terceiros.



6.4. Ressalvada autorização expressa e por escrito da área de compliance da Impacto Investimentos, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente da sociedade, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

6.5. O cumprimento do disposto neste capítulo continua sendo obrigatório inclusive após o desligamento do integrante da Equipe Impacto.

## **7. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE NAS ANÁLISES**

7.1. Todas as análises devem ser suportadas por atos, fatos e documentos verídicos e detalhados que registrem as principais conclusões e informações levantadas.

7.2. Todos os integrantes da Equipe Impacto responsáveis pela elaboração de análises de empresas devem ter total cuidado em suas atividades de forma a manter independência e objetividade nas suas análises, diferenciando fatos de opiniões e tendo total embasamento fático para suas conclusões.

7.3. A Equipe Impacto deverá observar as regras e procedimentos internos relacionados a forma e prazos de arquivamento de toda a documentação inerente às operações envolvendo títulos e valores mobiliários, inclusive aquelas relacionadas ao processo de tomada de decisão de investimento, conforme orientações do compliance.

## **8. CONFLITO DE INTERESSE E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES**

8.1. Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Sociedade, dos investidores dos fundos e demais veículos de investimento geridos pela Sociedade.

8.2. Deverão ser evitadas situações que possam causar conflito entre as responsabilidades de um integrante da Equipe Impacto e seus interesses pessoais. Caso seja identificada qualquer situação de conflito, ainda que potencial, o Compliance deve ser imediatamente reportado para fins de avaliação das medidas cabíveis, tendo sempre em mente o melhor interesse do cliente/investidor.

8.3. É vedado a qualquer integrante da Equipe Impacto o exercício de atividades ou funções, dentro ou fora da Impacto Investimentos, que estejam em conflito com os interesses da Impacto Investimentos, ou mesmo que possa aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender

interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Impacto ou seus investidores.

8.4. Caso o colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Sociedade, deve comunicar previamente à responsável pelo compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

8.5. Nenhum integrante da Equipe Impacto poderá manter relações comerciais privadas com clientes, prestadores de serviços, parceiros e concorrentes da Impacto Investimentos, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados.

8.6. Ficam estritamente proibidas transações em nome da Impacto Investimentos com pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos membros da Equipe Impacto ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro.

8.7. Qualquer devolução de taxa ou outro benefício obtido em virtude de prestações de serviços aos fundos (por corretoras, por exemplo) geridos pela Impacto Investimentos deve ter o fundo como beneficiário. É vedado à Impacto Investimentos e membros da Equipe Impacto o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na tomada de decisão de investimento pelos fundos de investimento sob gestão.

8.8. Caberá ao compliance orientar a estrutura de governança da Impacto Investimentos, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

8.9. A fim de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Sociedade e empresas ligadas, todos os Colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos dedicam-se com exclusividade à esta atividade.

8.10. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pela Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo a equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

## **9. ATIVIDADES EXCLUSIVAS DOS SÓCIOS FUNDADORES**

9.1. A Equipe Impacto deverá respeitar e preservar a imagem da Impacto Investimentos, não exercendo nenhuma atividade exclusiva dos sócios fundadores.

9.2. Os integrantes da Equipe Impacto, exceto os Sócios Fundadores, não poderão realizar as seguintes atividades em nenhuma hipótese:

- Comunicação com a Imprensa sem prévia autorização, relativa a qualquer informação sobre a Impacto Investimentos, seus produtos, estratégias ou quaisquer informações referentes à empresa e sua atuação junto ao mercado.
- Representação legal da Impacto Investimentos Ltda. em contratos de qualquer espécie, forma ou valor.

9.3. Os membros da Equipe Impacto autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

9.4. É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

9.5. É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

## **10. COMUNICAÇÃO COM CLIENTES/INVESTIDORES E POTENCIAIS CLIENTES/INVESTIDORES**

10.1. A Equipe Impacto deverá respeitar a veracidade das informações, a forma de comunicação e o perfil de cada cliente/investidor e buscar sempre a melhor forma de atendimento ao respectivo objetivo.

10.2. A Equipe Impacto sempre deve:

- Apresentar a um potencial cliente/investidor o processo para se investir nos fundos e os riscos envolvidos nos tipos de fundo geridos pela Impacto Investimentos;
- Apresentar dados e análises que possam ser de interesse de indivíduos quando analisam fundos de investimento;
- Diferenciar com clareza fatos e opiniões em apresentações;

- Sugerir o melhor tipo de aplicação, de acordo com o perfil de risco e tipo de produto aberto para aplicação na Impacto Investimentos. Caso o perfil do cliente/investidor não se encaixe ao perfil de risco dos produtos da Impacto Investimentos a postura quanto ao investimento deve ser neutra, indicando o desenquadramento do perfil e os motivos que levaram a esta conclusão;
- Divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estão autorizados a responder a uma consulta, informar isto ao demandante;
- Repassar as informações públicas transmitidas pela Impacto Investimentos de forma isonômica, a todos os interessados, e pautando-se em procedimentos e análises fundamentadas;
- Repassar documentos ao público externo somente quando necessário e devidamente autorizados pelo compliance ou Diretoria, se for o caso, sempre identificando a autoria;
- Sob nenhuma hipótese divulgar informações estratégicas e de caráter sigiloso.

## **11. DOS RECURSOS DE TRABALHO OFERECIDOS PELA IMPACTO INVESTIMENTOS**

11.1. Toda Equipe Impacto deverá usar de forma racional e direcionada os recursos oferecidos pela Impacto Investimentos para o exclusivo exercício de suas atividades.

11.2. Os integrantes da Equipe Impacto devem utilizar o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuam conteúdo ilegal, pornográfico, racista e de cunho religioso ou político. Dentre as responsabilidades está a vigilância da rede interna da empresa, usando-a sempre de forma ponderada, correta e visando sua manutenção no longo prazo.

11.3. É permitido, desde que de forma moderada e razoável, o uso de computadores, acesso à Internet e telefones da Impacto Investimentos para uso pessoal, não havendo restrições, desde que não sejam utilizados para (i) pornografia ou prática de atos de racismo ou discriminatórios de qualquer forma ou espécie; (ii) não sejam utilizados para enviar informações confidenciais (não divulgadas publicamente) da Impacto Investimentos e (iii) abrir arquivos recebidos através do e-mail de origem não específica, duvidosa ou proveniente de propaganda;

11.4. As ligações para celulares devem ser evitadas. Ligações interurbanas e internacionais particulares recorrentes devem ser comunicadas ao compliance e prontamente reembolsadas à Impacto Investimentos.

## **12. DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AÇÃO ANTITRUSTE**

12.1. A Equipe Impacto deve respeitar os princípios e as regras da competição justa e não deve violar as leis vigentes no país sobre este assunto.

12.2. Em função da complexidade da legislação de defesa da concorrência e da lei antitruste, todos os acordos com concorrentes ou terceiros, devem ser verificados e aprovados pelos Sócios Fundadores, sempre com a análise prévia do compliance, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com investidores e/ou acarretar conflitos de interesse em potencial.

12.3. As cláusulas que podem gerar efeito negativo sobre a concorrência incluem o seguinte:

- Cláusulas sobre exclusividade;
- Cláusulas de acordos sobre preços;
- Cláusulas sobre associações de empresas;
- Restrições territoriais;
- Discriminação de preços.

12.4. Todos os acordos entre concorrentes que visem à conduta de coordenação do mercado são proibidos. Isso inclui:

- Acordos de fixação de preços;
- Acordos de vendas que limitem os tipos de fundos oferecidos ou que vinculem os investimentos a outros negócios;

12.5. É vedada qualquer tentativa de manipulação dos mercados ou dos preços de valores mobiliários, opções, futuros ou outros instrumentos financeiros por parte de qualquer integrante da Equipe Impacto.

### **13. POLITICA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. É terminantemente proibido aos colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. É terminantemente proibido ao colaborador agindo em seu nome ou em nome da Sociedade, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer servidor público, autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem

indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras das normas anticorrupção.

13.3. O colaborador deverá atentar, ainda, que qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja e independentemente da aceitação pela agente público, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nas normas anticorrupção à Sociedade, hipótese em que o colaborador estará sujeito a indenizar a Sociedade, por meio das medidas legais cabíveis.

13.4. Os colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou agentes públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

13.5. Nenhum colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

13.6. A Sociedade e seus colaboradores devem ainda verificar constantemente se terceiros prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sendo processados ou já foram condenados por práticas corruptivas, devendo abster-se de manter relacionamento ou contratar terceiros se houver sérios indícios ou condenação em casos de corrupção ativa ou passiva. Esta previsão se aplica especialmente para contrapartes que tenham sido recomendadas à Sociedade por quaisquer autoridades, servidores públicos, funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos.

13.7. Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas por parte de colaboradores da Sociedade deve ser comunicada imediatamente à Diretora Responsável pelo Compliance.

#### **14. CONTROLE DE APLICAÇÃO (“ENFORCEMENT”)**

14.1. A não conformidade com este Código de Conduta por parte da Equipe Impacto pode resultar em ações disciplinares, conforme a gravidade e reincidência da violação, podendo resultar em: (i) advertência; (ii) suspensão ou demissão/exclusão por justa causa.

14.2. Todos os integrantes da Equipe Impacto receberão uma cópia deste Código de Conduta quando do seu ingresso na sociedade, à época do treinamento de reciclagem ou, ainda, quando forem elaboradas novas versões. Compete ao compliance o recolhimento da adesão da Equipe Impacto aos termos do presente Código, ficando a adesão arquivada na sede da empresa.

14.3. A Equipe Impacto deve relatar ao compliance toda e qualquer violação deste Código de Conduta ou demais políticas internamente estabelecidas, bem como qualquer infração às regras normativas e legislação que regulam a atividade da Impacto Investimentos. Não haverá nenhuma represália ou penalidade para tal informação, sendo garantido seu completo sigilo.

**VERSÃO:**

1ª Revisão:	Março/2015
2ª Revisão:	Outubro/2015
3ª Revisão:	Junho/2016
4ª Revisão:	Janeiro/2019